



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
Assú – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 78, DE 16 DE JUNHO DE 2026

“Regulamenta a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA) como instrumento de gestão e monitoramento vinculado ao Plano Plurianual (PPA 2026-2029) do Município de Assú/RN, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as diretrizes do Selo UNICEF Edição 2025-2028;

CONSIDERANDO que a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA) é uma abordagem de políticas públicas baseada no agrupamento de atributos do PPA que contribuem para a proteção integral da infância e adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente, conforme preconiza o Art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e regulamentada a **Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA)** do Município de Assú/RN, para o período de 2026 a 2029, como instrumento complementar de planejamento e monitoramento do Plano Plurianual (PPA).

Art. 2º. A ATCA tem como objetivo geral promover a proteção integral e o desenvolvimento de crianças e adolescentes, priorizando o enfrentamento das vulnerabilidades identificadas no diagnóstico municipal, com foco nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 3º. A coordenação da ATCA ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo, com o apoio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em articulação com as demais secretarias responsáveis pela execução das políticas públicas correlata

Art. 4º. O monitoramento das metas e indicadores da ATCA será realizado anualmente, mediante elaboração de relatório de acompanhamento e avaliação, o qual será submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 5º. A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes – ATCA, contendo programas, ações, metas e indicadores, será disponibilizada no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Município, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim, em Assú aos 16 de junho de 2026.

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Prefeito Municipal